



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.877 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.243.204,60** (um milhão duzentos e quarenta e três mil duzentos e quatro reais e sessenta centavos) Autorizado pela lei nº 3.944 de 05 de agosto de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.32.00.00.1493 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	93.204,60
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1485 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
3.3.90.39.00.00.1485 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte 1485 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Emendas Individuais MAC, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.1493 MATERIAL DE CONSUMO	115.102,00
3.3.90.36.00.00.1493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.37.00.00.1493 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.956,23
3.3.90.39.00.00.1493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.941,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados
3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 93.204,60
PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	1.243.204,60	243.204,60

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	150.000,00	150.000,00
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	93.204,60	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	1.000.000,00	93.204,60

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal